COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI № 2.841, DE 2011

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Autor: Deputado VALTENIR PEREIRA **Relator:** Deputado JAIME MARTINS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende alterar a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo à Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, com a inclusão de trecho rodoviário que, partindo da cidade de Ilha Solteira/SP, cruza o Estado do Mato Grosso do Sul, passa por Rondonópolis/MT e chega até o entrocamento com a BR-163, em Peixoto de Azevedo/MT. A extensão de todo o trecho seria da ordem de 2.236 quilômetros, dos quais dezesseis são superpostos com a BR-364.

Estabelece o projeto que a designação oficial e o traçado definitivo da rodovia em foco serão definidos por órgão competente do Poder Executivo.

O autor da iniciativa acredita que a rodovia proposta tornará a malha rodoviária da região mais coerente com a nova realidade econômica das localidades atendidas. Ademais, deve-se considerar que os decorrentes investimentos federais na logística de transportes na região reduzirão o chamado custo Brasil, o que trará benefícios duradouros à competitividade dos produtos regionais no mercado interno e externo.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II - VOTO DO RELATOR

O traçado para rodovia proposta, unindo as localidades mencionadas, apresenta as seguintes peculiaridades:

- de Ilha Solteira/SP a Chapadão do Sul/MS, o trecho interliga a BR-158 e a BR-060;
- de Chapadão do Sul a Rondonópolis/MT, passando por Alto Taquari, Alto Araguaia, Itiquira e Guiratinga, todas em Mato Grosso, o trecho interliga a BR-060 e a BR-163;
- de Rondonópolis a Primavera do Leste/MT, passando por Poxoréo, o trecho interliga a BR-163 e a BR-070;
- 4. de Primavera do Leste até Peixoto de Azevedo, passando por Paranatinga, Gaúcha do Norte, Feliz Natal, Vera, Santa Carmem, União do Sul e Marcelândia, todas em Mato Grosso, o trecho interliga a BR-070 à BR-163 mais ao norte.

A ligação entre rodovias federais constitui um dos critérios estabelecidos no Anexo do Plano Nacional de Viação, para a definição e caracterização de uma estrada que se pretenda incluir no Sistema Rodoviário Nacional. Os trechos propostos, como vemos, atendem a esse critério.

Além disso, são inegáveis os benefícios que a decorrente estrutura rodoviária ampliada entre os três Estados (SP, MS e MT) poderá trazer para o desenvolvimento regional e nacional.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PL nº 2.841, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado JAIME MARTINS
Relator